



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora

Segunda-feira • 8 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 4241

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Ricardo Assunção Ribeiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Dom Hélio Paschoal, Nº 94 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEE0NZG0NUY1M0EWODQ3QZ

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.503/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme detalhamento abaixo:

Órgão	1 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	1 – Câmara Municipal
Programa	0043 – FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Ação	2126 - PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
Elemento da Despesa	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Especial são os estabelecidos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 / 64.

Art. 3º - Fica a contabilidade municipal autorizada a promover alterações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – BA – CEP.: 46.140-000
CNPJ: 13.674.817/0001-97 Fone.: (77) 3444-2900
Email: livramento.gabinete@gmail.com - Home page: www.livramento.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

Orçamentárias para o exercício de 2023, e no Plano Plurianual - PPA em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura das secretarias especificadas no corpo da presente Lei, incorporado, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidades, podendo-se para tanto utilizar de transferência, remanejamento e transposição de recursos de um órgão para o outro.

Parágrafo Único: Os créditos especiais ora autorizados serão abertos mediante decreto do poder Executivo.

Art. 5º - As dotações orçamentárias criadas através desta lei, poderão ser reforçadas mediante crédito adicional suplementar, deduzindo o valor utilizado para reforço das autorizações vigentes no momento da suplementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Livramento de Nossa Senhora, 08 de maio de 2023.

JOSE RICARDO ASSUNCAO RIBEIRO
- Prefeito Municipal -